



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 31 de julho de 2026.

MENSAGEM N° 069/2026

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Pelo presente, por intermédio de Vossa Excelência, encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, que tem como escopo a inclusão de instrumento de programação específico para o atendimento a ação do Poder Executivo, a saber:

- ✓ Custeio das despesas com aquisição de bens móveis para serem utilizados nas creches municipais através de transferências de valores às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos.

Além do que, a presente propositura encontra guarida nos artigos 40 a 46 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, que versam sobre a abertura de créditos adicionais.

Isto posto, considerando a relevância da matéria abordada, é que se faz indispensável a votação e aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA**, na forma regimental e nos termos da Lei Orgânica do Município de Itapevi.

Certo da compreensão de Vossas Excelências, renovo protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

**À Sua Excelência, o Senhor, Vereador
Rafael Alan de Moraes Romeiro
DD. Presidente da Câmara Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
PROTOCOLO	
31 JUL 2026	
	às ____ h ____
Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N°

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS), PARA FINS QUE ESPECIFICA."

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica;

FAZ SABER - que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, Lei Municipal n° 3.551, de 28 de novembro de 2025, no valor de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Valor (em R\$)
11.01.00	4.4.50.00.00	12	365	11	1001	01	700.000,00
11.01.00	4.4.50.00.00	12	365	11	1001	02	700.000,00
11.01.00	4.4.50.00.00	12	365	11	1001	05	600.000,00
TOTAL							2.000.000,00

Art. 2° Para atender a Abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, constitui recurso os deferidos no Artigo 43, § 1°, inciso I, II, III e IV, 2°, 3° e 4° da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, a ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 31 de julho de 2026.


MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO